00228

LEI Nº 1.138.

(Projeto de Lei n. 65/73)

Dispõe sobre suplementação de verbas.

ATÍLIO ARRIVABENE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir os seguintes créditos adicionais ao Orçamento vigente :

1. no valor de Cr.$510,00, suplementar à seguinte verba orçamentária :

SECRETARIA
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.1.0 Pessoal
3.1.1.1 Pessoal Civil
01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas
I - Vencimentos do Secretário;

2. no valor de Cr.$200,00, suplementar à seguinte verba orçamentária :

SECRETARIA
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.1.0 Pessoal
3.1.1.1 Pessoal Civil
01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas
III - 13º Salário;

3. no valor de Cr.$20,00, suplementar à seguinte verba orçamentária :

SECRETARIA
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.1.0 Pessoal
3.1.1.1 Pessoal Civil
01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas
IV - Adicional Por Tempo de Serviço;

4. no valor de Cr.$200,00, suplementar à seguinte verba orçamentária :

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.1.0 Pessoal
3.1.1.1 Pessoal Civil
01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas
c) Topógrafo Auxiliar;

5. no valor de Cr.$200,00, suplementar à seguinte verba orçamentária :

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio

3.1.1.0 Pessoal
3.1.1.1 Pessoal Civil
01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas
III - Vencimentos do Auxiliar de Lançadoria;

12. no valor de Cr.$13,00, suplementar à seguinte verba orçamentária :

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA - TESOURARIA
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.1.0 Pessoal
3.1.1.1 Pessoal Civil
01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas
IV - Quebra de Caixa;

13. no valor de Cr.$415,00, suplementar à seguinte verba orçamentária :

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA - TESOURARIA
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.1.0 Pessoal
3.1.1.1 Pessoal Civil
01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas
V - 13º Salário;

14. no valor de Cr.$100,00, suplementar à seguinte verba orçamentária :

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA - TESOURARIA
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.2.0 Material de Consumo
II - Café, Açúcar e Outros;

15. no valor de Cr.$128,00, suplementar à seguinte verba orçamentária :

SERVIÇOS DE CONTABILIDADE
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.1.0 Pessoal
3.1.1.1 Pessoal Civil
01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas
I - Vencimentos do Contador;

16. no valor de Cr.$84,00, suplementar à seguinte verba orçamentária :

SERVIÇOS DE CONTABILIDADE
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.1.0 Pessoal
3.1.1.1 Pessoal Civil
01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas
III - Salários de Contratados;

17. no valor de Cr.$175,00, suplementar à seguinte verba orçamentária :

SERVIÇOS DE CONTABILIDADE
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.1.0 Pessoal
3.1.1.1 Pessoal Civil
01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas
(segue)

3.1.1.0 Pessoal
3.1.1.1 Pessoal Civil
01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas
III - Vencimentos do Auxiliar de Lançadoria;

12. no valor de Cr.$13,00, suplementar à seguinte verba orçamentária :

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA - TESOURARIA
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.1.0 Pessoal
3.1.1.1 Pessoal Civil
01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas
IV - Quebra de Caixa;

13. no valor de Cr.$415,00, suplementar à seguinte verba orçamentária :

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA - TESOURARIA
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.1.0 Pessoal
3.1.1.1 Pessoal Civil
01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas
V - 13º Salário;

14. no valor de Cr.$100,00, suplementar à seguinte verba orçamentária :

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA - TESOURARIA
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.2.0 Material de Consumo
II - Café, Açúcar e Outros;

15. no valor de Cr.$128,00, suplementar à seguinte verba orçamentária :

SERVIÇOS DE CONTABILIDADE
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.1.0 Pessoal
3.1.1.1 Pessoal Civil
01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas
I - Vencimentos do Contador;

16. no valor de Cr.$84,00, suplementar à seguinte verba orçamentária :

SERVIÇOS DE CONTABILIDADE
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.1.0 Pessoal
3.1.1.1 Pessoal Civil
01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas
III - Salários de Contratados;

17. no valor de Cr.$175,00, suplementar à seguinte verba orçamentária :

SERVIÇOS DE CONTABILIDADE
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.1.0 Pessoal
3.1.1.1 Pessoal Civil
01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas

IV - 13º Salário;

18. no valor de Cr.$1.350,00, suplementar à seguinte verba orçamentária :

SERVIÇOS DE CONTABILIDADE
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.2.0.0 Transferências Correntes
3.2.4.0 Juros
3.2.4.1 Juros da Dívida Pública
01.00 - Fundada Interna
IV - Juros do Empréstimo Para Aquisição de Motoniveladora;

19. no valor de Cr.$121,00, suplementar à seguinte verba orçamentária :

EDUCAÇÃO E CULTURA
Ensino Primário
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.1.0 Pessoal
3.1.1.1 Pessoal Civil
01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas
I - Vencimentos de Um Motorista;

20. no valor de Cr.$2.000,00, suplementar à seguinte verba orçamentária :

VIAÇÃO TRANSPORTE E COMUNICAÇÕES
Obras e Melhoramentos Públicos
CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.2.0 Material de Consumo
V - Cimento, Cal, Areia, Pedregulho, Pedrisco, Tijolos, Manilhas e Material de Conservação;

21. no valor de Cr.$212,00, suplementar à seguinte verba orçamentária :

SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.1.0 Pessoal
3.1.1.1 Pessoal Civil
01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas
I - Vencimentos do Encarregado do Serviço de Água e Esgotos;

22. no valor de Cr.$10,00, suplementar à seguinte verba orçamentária :

SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.1.0 Pessoal
3.1.1.1 Pessoal Civil
01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas
III - 13º Salário;

23. no valor de Cr.$3.000,00, suplementar à seguinte verba orçamentária :

SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio

(segue)

3.1.2.0 Material de Consumo
II - Canos, Cotovelos, Junções, Conexões, Manilhas etc.;

24. no valor de Cr.$10.000,00, suplementar à rubrica inscrita como crédito especial, objeto da Lei Municipal n. 1.105 e respectivo Decreto n. 35/73, destinado ao custeio de despesas com o aumento do prédio da "Clínica Médica de Artur Nogueira", prédio, esse, que se constitui de próprio da Municipalidade; a suplementação ora pleiteada destinar-se-á às obras de ampliação daquele bem municipal;

25. no valor de Cr.$268,00, suplementar à rubrica inscrita como crédito especial, objeto da Lei Municipal n. 1.110 e respectivo Decreto n. 42/73, destinado ao pagamento da pensão em favor da viúva e alimentários do finado servidor municipal, JOÃO LUIZ MACHADO;

26. no valor de Cr.$1.900, suplementar à seguinte verba orçamentária :

EDUCAÇÃO E CULTURA
Ensino Primário
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.1.0 Pessoal
3.1.1.1 Pessoal Civil
01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas
II - Salários de Contratados;

27. no valor de Cr.$2.500,00, suplementar à seguinte verba orçamentária :

LIMPEZA PÚBLICA
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.1.0 Pessoal
3.1.1.1 Pessoal Civil
01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas
I - Vencimentos de Diaristas;

28. no valor de Cr.$760,00, suplementar à seguinte verba orçamentária :

CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.1.0 Pessoal
3.1.1.1 Pessoal Civil
01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas
II - Vencimentos de Um Tratorista;

29. no valor de Cr.$2.000,00, suplementar à seguinte verba orçamentária :

CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.1.0 Pessoal
3.1.1.1 Pessoal Civil
01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas
V - Salários de Contratados;

30. no valor de Cr.$2.000,00, suplementar à seguinte verba orçamentária :

BEM ESTAR SOCIAL

(segue)

3.0.0.0 Despesas Correntes
3.2.0.0 Transferências Correntes
3.2.5.0 Contribuição Para Previdência Social
I - Contribuição Para o Instituto Nacional de Previdência Social;

31. no valor de Cr.$2.700,00, suplementar à seguinte verba orçamentária :

SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.1.0 Pessoal
3.1.1.1 Pessoal Civil
01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas
II - Salários de Contratados;

32. no valor de Cr.$660,00, suplementar à seguinte verba orçamentária :

LIMPEZA PÚBLICA
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.1.0 Pessoal
3.1.1.1 Pessoal Civil
01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas
II - 13º Salário;

33. no valor de Cr.$2.000,00, suplementar à seguinte verba orçamentária :

GABINETE DO PREFEITO
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.4.0 Encargos Diversos
01. Recepções, Festividades e Hospêdagens;

34. no valor de Cr.$1.500,00, suplementar à seguinte verba orçamentária :

VIAÇÃO TRANSPORTE E COMUNICAÇÕES
Obras e Melhoramentos Públicos
CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.1.0 Pessoal
3.1.1.1 Pessoal Civil
01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas
VI - Salários de Diaristas;

35. no valor de Cr.$280,00, suplementar à seguinte verba orçamentária :

VIAÇÃO TRANSPORTE E COMUNICAÇÕES
Obras e Melhoramentos Públicos
CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.1.0 Pessoal
3.1.1.1 Pessoal Civil
01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas
III - Vencimentos do Encarregado de Turma;

36. no valor de Cr.$40,00, suplementar à seguinte verba orçamentária :

SAÚDE
(segue)

3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.1.0 Pessoal
3.1.1.1 Pessoal Civil
01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas
II - 13º Salário;

37. no valor de Cr.$100,00, suplementar à seguinte verba orçamentária :

CEMITÉRIO
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.1.0 Pessoal
3.1.1.1 Pessoal Civil
01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas
II - 13º Salário;

38. no valor de Cr.$80,00, suplementar à seguinte verba orçamentária :

CEMITÉRIO
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.1.0 Pessoal
3.1.1.1 Pessoal Civil
01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas
I - Salários de Contratados;

39. no valor de Cr.$2.500,00, suplementar à seguinte verba orçamentária :

SERVIÇO TELEFÔNICO MUNICIPAL
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.2.0.0 Transferências Correntes
3.2.7.0 Diversas Transferências Correntes
3.2.7.2 Entidades Federais
05.000 - digo, 05.00 - Encargos Diversos
Adicionais Devidos à CONTEL;

40. no valor de Cr.$7.400,00, suplementar à seguinte verba orçamentária :

VIAÇÃO TRANSPORTE E COMUNICAÇÕES
Obras e Melhoramentos Públicos
CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.1.0 Pessoal
3.1.1.1 Pessoal Civil
01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas
VII - 13º Salário;

41. no valor de Cr.$3.500,00, suplementar à seguinte verba orçamentária :

EDUCAÇÃO E CULTURA
Ensino Primário
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.1.0 Pessoal
3.1.1.1 Pessoal Civil
01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas
III - 13º Salário;

42. no valor de Cr.$4.060,00, suplementar à seguinte verba

orçamentária :

BEM ESTAR SOCIAL
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.2.0.0 Transferências Correntes
3.2.5.0 Contribuição de Previdência Social
III - Contribuição Para o Fundo de Ga - rantia Por Tempo de Serviço;

43. no valor de Cr.$200,00, suplementar à seguinte verba orçamentária :

SERVIÇO TELEFÔNICO MUNICIPAL
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.1.0 Pessoal
3.1.1.1 Pessoal Civil
01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas
II - Vencimentos de Cinco Telefonistas ;

44. no valor de Cr.$700,00, suplementar à seguinte verba orçamentária :

SERVIÇO TELEFÔNICO MUNICIPAL
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.1.0 Pessoal
3.1.1.1 Pessoal Civil
01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas
III - Salários de Contratados;

45. no valor de Cr.$650,00, suplementar à seguinte verba orçamentária :

SERVIÇO TELEFÔNICO MUNICIPAL
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.1.0 Pessoal
3.1.1.1 Pessoal Civil
01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas
01.00 - Vencimentos e Vantagens,digo,IV- -13º Salário;

46. no valor de Cr.$23,00, suplementar à seguinte verba orçamentária :

SERVIÇO TELEFÔNICO MUNICIPAL
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.1.0 Pessoal
3.1.1.1 Pessoal Civil
01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas
V - Adicional Por Tempo de Serviço;

47. no valor de Cr.$130,00, suplementar à seguinte verba orçamentária :

CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.1.0 Pessoal
3.1.1.1 Pessoal Civil
01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas
VIII - Adicional Por Tempo de Serviço;

48. no valor de Cr.$5.000,00, suplementar à seguinte verba orçamentária :

(segue)

SERVIÇOS DE CONTABILIDADE
4.0.0.0 Despesas de Capital
4.3.0.0 Transferências de Capital
4.3.1.0 Amortização
4.3.1.1 Amortização da Dívida Pública
01.00 - Fundada Interna
IV - Amortização Para o Empréstimo Para Aquisição de Motoniveladora;

49. no valor de Cr.$4.000,00, suplementar à seguinte verba orçamentária :

VIAÇÃO TRANSPORTE E COMUNICAÇÕES
Obras e Melhoramentos Públicos
CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.3.0 Serviços de Terceiros
II - Consertos, Reparações, Adaptações e Conservação de Bens de Capital;

50. no valor de Cr.$14.000,00, suplementar à seguinte verba orçamentária :

PRAÇAS RUAS E AVENIDAS
4.0.0.0 Despesas de Capital
4.1.0.0 Investimentos
4.1.1.0 Obras Públicas
I - Desapropriações de Terrenos Urbanos.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes das suplementações de que cuida o artigo 1º, da presente Lei, ficam anuladas as seguintes dotações do Orçamento em vigor :

1. PRAÇAS RUAS E AVENIDAS
4.0.0.0 Despesas de Capital
4.1.0.0 Investimentos
4.1.1.0 Obras Públicas
IV - Asfaltamento de Vias Públicas, anulação a se fazer de Cr.$20.000,00, para satisfação das despesas enumeradas de 1 a 25, constantes do artigo 1º, desta Lei;

2. SERVIÇOS DE CONTABILIDADE
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.5.0 Despesas de Exercícios Anteriores
Dívida a Funcionários, anulação a se fazer de Cr.$1.200,00;

2.1. GABINETE DO PREFEITO
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.3.0 Serviços de Terceiros
07 - Uniformes e Peças Complementares de Auxiliares, anulação a se fazer de Cr.$200,00;

2.2. GABINETE DO PREFEITO
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.2.0.0 Transferências Correntes
3.2.1.0 Subvenções Sociais
3.2.1.5 Instituições Privadas

I - Contribuição às Associações dos Municípios, anulação a se fazer de Cr.$500,00, totalizando, estas anulações, à importância de Cr.$ - 1.900,00, destinadas à satisfação das despesas constantes do ítem sob n. 26, do artigo 1º, desta Lei;

3. SERVIÇOS DE CONTABILIDADE
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.2.0.0 Transferências Correntes
3.2.4.0 Juros
3.2.4.1 Juros da Dívida Pública
01.00 - Fundada Interna
II - Juros do Empréstimo Para Aquisição de Caminhão, anulação a se fazer de Cr.$1.800,00;

3.1. SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.1.0 Pessoal
3.1.1.1 Pessoal Civil
01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas
II - Gratificação de Adicional Por Tempo de Serviço, anulação a se fazer de Cr.$300,00;

3.2. SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.2.0 Material de Consumo
II - Impressos em Geral, anulação a se fazer de Cr.$400,00, perfazendo um total de Cr.$2.500,00, destinadas à satisfação das despesas constantes do ítem sob n. 27, do artigo 1º, desta Lei;

4. PRAÇAS RUAS E AVENIDAS
4.0.0.0 Despesas de Capital
4.1.0.0 Investimentos
4.1.1.0 Obras Públicas
IV - Asfaltamento de Vias Públicas, anulação a se fazer de Cr.$7.460,00, para satisfação das despesas enumeradas de 28 a 31, do artigo 1º, desta Lei;

5. ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
4.0.0.0 Despesas de Capital
4.1.0.0 Investimentos
4.1.4.0 Material Permanente
I - Livros, Publicações Técnicas, Materiais Diversos, anulação a se fazer de Cr.$400,00;

5.1. SECRETARIA
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.2.0.0 Transferências Correntes
3.2.3.0 Transferência de Assistência e Previdência Social
3.2.3.3 Salário-Família
Pessoal Civil, anulação a se fazer de Cr.$260,00, perfazendo um total de Cr.$660,00, para satisfação das

despesas constantes do ítem sob n. 32, do artigo 1º, da presente Lei;

6. CÂMARA MUNICIPAL
4.0.0.0 Despesas de Capital
4.1.0.0 Investimentos
4.1.4.0 Material Permanente
Máquinas de Escrever, Mobiliário, Adaptações, Ampliações, anulação a se fazer de Cr.$4.000,00, para a satisfação das despesas enumeradas de 33 a 38, do artigo 1º, da presente Lei;

7. EDUCAÇÃO E CULTURA
Ensino Médio Secundário
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.1.0 Pessoal
3.1.1.1 Pessoal Civil
01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas
I - Salários de Contratados, anulação a se fazer de Cr.$9.900,00, para satisfação das despesas enumeradas de 39 a 40, do artigo 1º, desta Lei;

8. EDUCAÇÃO E CULTURA
Ensino Médio Secundário
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.1.0 Pessoal
3.1.1.1 Pessoal Civil
01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas
II - 13º Salário, anulação a se fazer de Cr.$3.500,00, para ocorrer as despesas constantes do ítem sob n. 41, do artigo 1º, desta Lei;

9. SERVIÇOS DE CONTABILIDADE
4.0.0.0 Despesas de Capital
4.3.0.0 Transferências de Capital
4.3.1.0 Amortização
4.3.1.1 Amortização da Dívida Pública
01.00 - Fundada Interna
II - Amortização do Empréstimo Para / Aquisição de Caminhão, anulação a se fazer de Cr.$4.060,00, para ocorrer as despesas constantes do ítem sob n. 42, do artigo 1º, da presente Lei;

10. SERVIÇO TELEFÔNICO MUNICIPAL
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.1.0 Pessoal
3.1.1.1 Pessoal Civil
02.00 - Despesas Variáveis Com Pessoal Civil
Substituições, anulação a se fazer de Cr.$1.703,00, para ocorrer as despesas enumeradas de 43 a 47, do artigo 1º, da presente Lei;

11. SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTOS
4.0.0.0 Despesas de Capital
4.1.0.0 Investimentos
4.1.1.0 Obras Públicas

(segue)

III - Bacia Receptora de Engº Coelho , anulação a se fazer de Cr.$5.000,00, para ocorrer às despesas constantes do ítem 48, do artigo 1º, desta Lei;

12. GABINETE DO PREFEITO
4.0.0.0 Despesas de Capital
4.1.0.0 Investimentos
4.1.4.0 Material Permanente
02 - Móveis, Máquinas e Utensílios Diversos, anulação a se fazer de Cr.$ - 18.000,00, para ocorrer às despesas enumeradas de 49 a 50, constantes do artigo 1º, desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 30 de novembro / de 1973

ATÍLIO ARRIVABENE JUNIOR,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais , na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Secretário